



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 170/2003**

**“CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BRUTIA I, MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:


**ART. 1º** - Fica por força da presente Lei, considerado como Entidade de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Brutiá I, do Município de Serranópolis de Minas – MG.

**ART. 2º** - A referida Associação é Constituída de conformidade com seu Estatuto, com o Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) e Ata de Criação, na qual consta sua fundação em 04 de Maio de 1.997, sendo sua sede na Fazenda Brutiá.

**ART. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, 12 de Dezembro de 2003.

  
**Laurý Moreira dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

**SERRANÓPOLIS**  
2001 - 2004 DE MINAS  
*A Marca do Progresso*